

Concede subvenção ao  
Hospital Regional de Patos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar o Hospital Regional de Patos, na importância de trinta e seis mil cruzeiros (R\$ 36.000,00), a contar do dia 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Para atender às despesas de que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art. 3º - Esta subvenção será paga em duas prestações : a primeira em 30 de junho e a segunda em 31 de dezembro, de cada exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1956, 68º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

---

Nabor Wanderley Nobrega  
PREFEITO

---

Francisco Soares de Sá  
SECRETÁRIO